Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 897

de 27 de junho de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor GERALDO FERRAZ, vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil.....	35.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 27 de junho de 1994.

Geraldo Ferraz
=Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal=

dkt-04/94

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Benzati
=Secretário=